



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 928 / 2003

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

"Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Pinhalzinho".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Educação, constante do documento anexo e que terá a duração de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - A partir da Vigência desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, a Sociedade Civil e os Conselhos Municipais de Educação e dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanharão a implementação e a execução do Plano Municipal de Educação - PME.

Parágrafo 1º - O Poder Legislativo Municipal por intermédio das suas Comissões de Educação, Cultura e Justiça, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação - PME por meio de avaliações anuais cujos resultados serão tornados públicos através de relatórios periódicos.

Parágrafo 2º - Ao final de cada 4 (quatro) anos a contar da data da vigência desta Lei, o Poder Executivo através de sua Secretaria de Educação procederá a uma avaliação sistemática do Plano Municipal de Educação - PME cabendo à Câmara Municipal aprovar medidas legais que se fizerem decorrentes e necessárias com vistas à correção de deficiências e/ou distorções verificadas no processo de execução do referido plano.

Artigo 3º - Os Planos Plurianuais do Município e os Planos de Gestão (por 4 anos), das Escolas Municipais serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes do Plano Nacional de Educação - PNE, Plano Estadual de Educação - PEE e Plano Municipal de Educação - PME.

Artigo 4º - Os poderes municipais constituídos, deverão empenhar-se na divulgação do PME após a sua aprovação bem como acompanhar o seu desenvolvimento de modo a garantir a execução das metas estabelecidas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito Municipal